



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2012
PROCESSO N.º 377512, DE 10/02/2012

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**, com sede na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia/ES, 29.830-000, através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.013, de 06 de outubro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a *contratação de 01 (um) instrutor para ministrar curso de Cabeleireiro; 01 (um) instrutor para ministrar curso de Manicure/Pedicure e 01 (um) instrutor para ministrar curso de Informática Básica, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, aptos a desenvolver a função respectiva conforme Projeto Técnico, destinado aos beneficiários da Bolsa Família, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município*, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a *contratação de 01 (um) instrutor para ministrar curso de Cabeleireiro; 01 (um) instrutor para ministrar curso de Manicure/Pedicure e 01 (um) instrutor para ministrar curso de Informática Básica, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, aptos a desenvolver a função respectiva conforme Projeto Técnico, destinado aos beneficiários da Bolsa Família, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município*, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO II - DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes da dotação orçamentária descrita no procedimento originário, qual seja:

ORGÃO:	040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.060 – MANUTENÇÃO DO CRAS – PAIF E PBF
33390360000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA:	222
FONTE DE RECURSO:	2420 – RECURSOS DO FNAS

2.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Na Prefeitura de Nova Venécia/ES, no Setor de Licitação da PMNV: com sede na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia/ES, 29.830-000, horário de funcionamento



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (027) 3752-9004 / 3752-9005 ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem a Chamada Pública, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.2. O candidato interessado em participar da Chamada Pública deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no Capítulo IV deste Edital.

DATA: 21 de março de 2012.

LOCAL: Prefeitura de Nova Venécia, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia – ES.

HORÁRIO: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

3.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho e conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 01

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2012

DOCUMENTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO E RESPECTIVO CPF

3.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Será exigida dos candidatos a Chamada Pública, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- e) Comprovante de residência;
- f) Carteira de Trabalho (CTPS) e número do PIS/PASEP;
- g) Cópia do Cartão Bancário (número da conta) para pagamento;
- h) Declaração comprobatória de experiência anterior expedida por órgão público ou privado;
- i) Cursos na área de **Cabeleireiro, Manicure/Pedicure e Informática.**
- j) Habilitação/requisitos necessários para concorrer às vagas ofertadas: **Cabeleireiro, Manicure/Pedicure – Ensino Médio.**
- k) Habilitação/requisitos necessários para concorrer às vagas ofertadas: **Instrutor de Informática – Ensino Médio** – com formação **Técnico em Informática** com carga horária



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

superior a 400 horas, **sendo necessário apresentar certificado.**

CAPÍTULO V - DA VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	N.º DE VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	Instrutor de Cabeleireiro, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas cada curso.	A partir da emissão da Ordem de Serviço até 31/12/2012	R\$1.000,00	R\$ 10.000,00
02	01	Instrutor de Manicure/Pedicure, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas cada curso.	A partir da emissão da Ordem de Serviço até 31/10/2012	R\$ 622,00	R\$ 4.354,00
03	01	Instrutor de Informática, com carga horária de 80 horas de execução de curso para cada turma, 16 horas de planejamento e 124 horas de acompanhamento com grupos de crianças e adolescentes no laboratório de informática.	A partir da emissão da Ordem de Serviço até 31/12/2012	R\$1.300,00	R\$13.000,00

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos abrangerá os seguintes itens:

- I. Experiência Profissional;
- II. Formação Acadêmica e Cursos.

6.2. Segue os critérios de pontuação referente à experiência profissional, formação e cursos:

FUNÇÃO: Instrutores de Cabeleireiro, Manicure/Pedicure e Informática

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PESO/MÊS
a- Na função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em instituições públicas e privadas.	0,2 décimo por mês trabalhado até o limite de 4,8 (quatro vírgula oito) pontos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a- Ensino Médio.	3 pontos
b- Cursos avulso na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2005 a 29/02/2012.	2 pontos
c- Cursos avulso na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2005 a 29/02/2012.	4 pontos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.1. Os documentos de Experiência Profissional deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês **não** será considerada para pontuação.

6.2.2. Todo candidato que comprovar a Experiência Profissional na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá no ato da inscrição apresentar declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data.

6.2.2.1. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no artigo anterior, não será contada a Experiência Profissional.

6.2.3. Para efeito de classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á somente até **05 (cinco)** títulos, incluído o da titulação específica exigida para a função.

6.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Experiência Profissional expedida por órgão público.

6.4. Para fins de seleção, o profissional será avaliado pela equipe técnica da **Secretaria de Ação Social**.

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

7.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;

7.3. O resultado da Chamada Pública será divulgado no dia **23 de março de 2012**, sendo afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura de Nova Venécia.

CAPÍTULO VIII - DO RECURSO

8.1. Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da divulgação do resultado.

8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

CAPÍTULO IX - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A Secretaria de Ação Social convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. O prazo previsto para contratação é de **acordo com o Capítulo V deste edital**, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a entrega da mesma.

10.4. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

10.5. A Chamada Pública terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração.

10.6. O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

10.7. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria de Ação Social de convocar o próximo classificado.

Nova Venécia/ES, 07 de março de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES
PREGOEIRA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2012

a) Curso de Cabeleireiro

1-IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS		
CURSOS <u>CABELEIREIRO</u>		
-Ementa: Contribuir para o processo de emancipação sustentada dos familiares do Programa Bolsa Família.		
-Carga Horária: 64 horas cada curso	- Período de realização dos cursos: Março a Dezembro 2012	
-Local de realização dos cursos: Cinco comunidades da Zona Rural		
-Público beneficiário dos cursos: Beneficiários do programa Bolsa Família faixa etária acima de 18 anos.		
-Nº de beneficiários por turma: 20	-Nº de turmas: 05	-Total de beneficiários: 100
Dias da Semana. Segunda e quarta: 13:00 as 17:00	Turno Vespertino	Pré-Requisito: Ser beneficiário do Programa Bolsa Família e maior que 18 anos.
2-OBJETIVOS DOS CURSOS: <ul style="list-style-type: none">• Apoiar as famílias na superação de dificuldades,• Promover a participação comunitária,• Desenvolver capacidade comunicativa,• Promover a inclusão na rede de proteção social;• Capacitar para uma possível atividade laboral.• Levar as famílias o direito de uma profissão.• Contribuir para diminuir a vulnerabilidade social;• Promover a inclusão na rede de proteção social; e		
3-METODOLOGIA DOS CURSOS: <p>O projeto será executado em cinco comunidades da Zona Rural do município, sendo a execução do curso dois meses para cada comunidade, com uma turma de 20 alunos no período vespertino. As aulas terão a duração de quatro horas, duas vezes por semana, incluindo teoria e prática, com duração de dois meses, totalizando 64 horas de curso. O curso será ministrado por um profissional da área com apresentação de certificados de cursos atualizados, declaração de tempo de serviço comprovando experiência e comprovar escolaridade de Ensino Médio.</p>		



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Além disso, o aluno que faltar duas vezes sem justificativa terá sua inscrição cancelada.

4-Conteúdo Programático:

- Gestão de Salão 2hrs
- Técnicas de atendimento ao cliente 3hrs
- Escova e pintura 8hrs
- Progressiva e definitiva 16hrs
- Bailagem e Mechas 16hrs
- Corte feminina e masculina 19hrs

5-PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS:

Fotografias

Lista de Presença: com objetivo de acompanhar a participação e assiduidade dos mesmos.

Certificados: serão concedidos aos alunos no término do curso com frequência mínima de 75%.

Avaliação pelo educando: por meio de formulário padrão a ser preenchido ao final do curso e/ou entrevista.

Avaliação pelo instrutor: que avaliará o educando quanto à frequência e participação nas atividades e apontará os pontos facilitadores e dificuldades durante a execução do curso.

6-VALOR DO CURSO:

Item/Especificação	Unidade (mensal)	Quantidade (mês)	Valor Mensal	Valor Total
Instrutor	32 Horas	10 meses	R\$1.000,00	R\$10.000,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Rosy Rosa da Silva
Assistente Social



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Curso de Manicure/Pedicure

1-IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS				
CURSOS <u>MANICURE/PEDICURE</u>				
-Ementa: Contribuir para o processo de emancipação sustentada dos familiares do Programa Bolsa Família.				
-Carga Horária: 32 horas cada curso		- Período de realização dos cursos: Março a Outubro 2012		
-Local de realização dos cursos: Cinco comunidades da Zona Rural				
-Público beneficiário dos cursos: Beneficiários do programa Bolsa Família faixa etária acima de 18 anos.				
-Nº de beneficiários por turma: 20		-Nº de turmas: 07	-Total de beneficiários: 140	
Dias da Semana. Segunda e quarta: 13:00 as 17:00		Turno Vespertino	Pré-Requisito: Ser beneficiário do Programa Bolsa Família e maior que 18 anos.	
2-OBJETIVOS DOS CURSOS: <ul style="list-style-type: none">• Promover a Qualificação Social e Profissional dos familiares do Programa Bolsa Família, e PETI visando à inclusão, promoção social e emancipação sócio econômico desse público.• Contribuir para o acesso ao mercado de trabalho, bens e serviços;				
3-METODOLOGIA DOS CURSOS: <p>O projeto será executado em cinco comunidades da Zona Rural do município, sendo a execução do curso um mês para cada comunidade, com uma turma de 20 alunos no período vespertino e mais duas turmas serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social com duração de um mês cada. As aulas terão a duração de quatro horas, duas vezes por semana, incluindo teoria e prática, com duração de um mês, totalizando 32horas de curso.</p> <p>O curso será ministrado por um profissional da área com apresentação de certificados de cursos atualizados, declaração de tempo de serviço comprovando experiência e comprovar escolaridade de Ensino Médio.</p> <p>O curso será oferecido para beneficiários acima de 16 anos o aluno que faltar duas vezes sem justificativa terá sua inscrição cancelada.</p>				
4-Conteúdo Programático: <ul style="list-style-type: none">• Higiene e cuidados com material, esterilização: 6hrs• Aulas Práticas com técnicas de pintura: 26hrs				
5-PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS: <u>Fotografias</u> <u>Lista de Presença:</u> com objetivo de acompanhar a participação e assiduidade dos mesmos. <u>Certificados:</u> serão concedidos aos alunos no término do curso com frequência mínima de 75%. <u>Avaliação pelo educando:</u> por meio de formulário padrão a ser preenchido ao final do curso e/ou entrevista. <u>Avaliação pelo instrutor:</u> que avaliará o educando quanto à frequência e participação nas atividades e apontará os pontos facilitadores e dificuldades durante a execução do curso.				
6-VALOR DO CURSO:				
Item/Especificação	Unidade (mensal)	Quantidade (mês)	Valor Mensal	Valor Total



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Instrutor	32 horas mensais	07 meses	R\$622,00	R\$4.354,00
-----------	------------------	----------	-----------	-------------

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Rosy Rosa da Silva
Assistente Social



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Curso de Informática

1-IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS		
CURSOS <u>INFORMÁTICA</u>		
-Ementa: Contribuir para o processo de emancipação sustentada dos familiares do Programa Bolsa Família.		
-Carga Horária: 80 horas de execução de curso para cada turma, 16 horas de planejamento e 124 horas de acompanhamento com os grupos de crianças e adolescentes no laboratório de Informática.	- Período de realização dos cursos: Março a Dezembro	
-Local de realização dos cursos: CRAS		
-Público beneficiário dos cursos: Beneficiários do programa Bolsa Família faixa etária acima de 18 anos.		
-Nº de beneficiários por turma: 10	-Nº de turmas: 04	-Total de beneficiários: 40
Dias da Semana. Segunda a sexta: 08:00 as 11:00 13:00 as 17:00 18:00 as 20:00	Turno Matutino/ Vespertino/Noturno	Pré-Requisito: Ser beneficiário do Programa Bolsa Família e ter idade superior a 14 anos.
2-OBJETIVOS DOS CURSOS: <ul style="list-style-type: none">• Inclusão socioeconômica;• Inclusão digital;• Melhora da auto-estima; e• Capacitar para o mercado de trabalho		
3-METODOLOGIA DOS CURSOS: <p>O projeto será executado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo quatro turmas, Matutino, Vespertino e Noturno serão compostas por 10 alunos, sendo dois alunos por computador.</p> <p>As turmas do matutino serão realizadas na segunda e quarta/terça e quinta com duração de 2 horas cada aula e durante cinco meses, a turma do turno vespertino será realizada na segunda e quarta com duração de 2 horas e período de cinco meses a turma do turno noturno será realizada na segunda e quarta com duração de 2 horas e período de cinco meses. Sendo assim o restante do horário o Instrutor acompanhará os grupos de crianças e adolescentes no laboratório de Informática.</p> <p><u>O curso será executado por meio de um instrutor com formação Técnico em Informática e será necessário apresentar certificado com carga horária superior a 400hrs, declaração de tempo de serviço e comprovar escolaridade de Ensino Médio.</u></p> <p>As inscrições serão realizadas no CRAS e Programa Bolsa Família terá como critério ser beneficiário do programa e maior de 14 anos.</p>		
4-Conteúdo Programático: <ul style="list-style-type: none">• Introdução a Internet: 10hrs• Word: 25 hrs• Excel: 20 hrs		



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Power Point: 15hrs
- Digitação: 10hrs

5-PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS:

Debates: serão utilizados como estratégias para dinamizar diferentes elementos do processo, promover a integração do grupo, facilitar a informação e a reflexão sobre os temas propostos:

Serviços do CRAS e Programa Bolsa Família e Valorização da Família e sua autonomia.

Lista de Presença: com objetivo de acompanhar a participação e assiduidade dos mesmos.

Certificados: serão concedidos aos alunos no término do curso com frequência mínima de 75%.

Avaliação pelo educando: por meio de formulário padrão a ser preenchido ao final do curso e/ou entrevista.

Avaliação pelo instrutor: que avaliará o educando quanto à frequência e participação nas atividades e apontará os pontos facilitadores e dificuldades durante a execução do curso

Relatório

Fotografias

6-VALOR DO CURSO:

Item/Especificação	Unidade (mensal)	Quantidade (mês)	Valor Mensal	Valor Total
Instrutor	220 horas mensais	10 meses	R\$1.300,00	R\$13.000,00

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Rosy Rosa da Silva
Assistente Social



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2012

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhora Pregoeira Oficial do Município de Nova Venécia –
Estado do Espírito Santo

Eu, _____,
[nacionalidade], _____ [estado civil], _____
[profissão], residente e domiciliado no(a) _____,
telefone () _____-_____, respeitosamente comparece perante Vossa
Senhoria a fim de **REQUERER A INSCRIÇÃO** na Chamada Pública n.º
003/2012 para o cargo de _____, ocasião
em que faz juntada dos documentos exigidos no Edital Convocatório.

Pede deferimento.

Nova Venécia, _____ de _____ de 2012.

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - A
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2012

NOME: _____

FUNÇÃO (CARGO): _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a- Na função pleiteada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em instituições públicas e privadas.	
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO
a- Ensino Médio.	
b- Cursos avulso na área pleiteada de 20 a 59 horas no período de 01/01/2005 a 29/02/2012.	
c- Cursos avulso na área pleiteada de 60 horas ou acima no período de 01/01/2005 a 29/02/2012.	
TOTAL	

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2012
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2012

**CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE
(XXXXXXXXXX) PARA MINISTRAR CURSO
DE (XXXXXXXXXX) EM ATENDIMENTO AOS
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a *contratação de 01 (um) instrutor para ministrar curso de Cabeleireiro; 01 (um) instrutor para ministrar curso de Manicure/Pedicure e 01 (um) instrutor para ministrar curso de Informática Básica, por meio de serviços de terceiros - pessoa física, aptos a desenvolver a função respectiva conforme Projeto Técnico, destinado aos beneficiários da Bolsa Família, em atendimento à solicitação da Secretaria de Ação Social, deste Município.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor global de R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 - O Município pagará ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços, através de depósito bancário no (Banco), na conta corrente n.º, em nome do mesmo, mediante relatório da Secretaria de Ação Social deste Município de Nova Venécia/ES;

3.2 - O Município de Nova Venécia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pelo **CONTRATADO**, em decorrência de descumprimento contratual.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente do presente correrá a conta da seguinte dotação Orçamentária:

ORGÃO:	040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE:	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.060 – MANUTENÇÃO DO CRAS – PAIF E PBF
33390360000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	222
FONTE DE RECURSO:	2420 – RECURSOS DO FNAS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O período de vigência do **CONTRATO** será a partir da assinatura deste instrumento contratual, com início para o dia **XX de XXXXX de 2012** e término para o dia **XX de XXXXXX de 2012**, de acordo com o exercício orçamentário, podendo ser prorrogado a critério da administração e solicitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Comparecer pontualmente no dia e local previamente designados para ministrar o curso de _____, cuja carga horária será _____ horas mensais para cada curso;
- Atender aos alunos com o máximo de educação e urbanidade.

6.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula Segunda do presente contrato;
- Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO**, direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

7.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o disposto nos arts. 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

7.3 - O prazo previsto para contratação é de ___ meses, podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo na hipótese de desempenho ineficiente das funções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - O CONTRATADO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento poderá ser suspenso, no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as cláusulas necessárias de que trata o Art. 55, do citado diploma legal, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, por este e na melhor forma de direito, mandaram digitar o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

Nova Venécia – ES, XX de XXXXX de 2012.

MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)